

EDITAL N.º 2173 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015
CONVITE N.º 010.07/2015

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos na Administração Pública e pelas disposições deste Edital.

As condições a seguir consubstanciam este Edital e anexos a serem utilizados para normatizar a presente licitação em observância a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais normas aplicáveis ao objeto Licitado: Anexo I (Carta de Credenciamento), anexo II (Declaração de Idoneidade), anexo III (Declaração de Recusa ao Direito de Interpor Recurso na Fase de Habilitação), anexo IV (Relação dos Itens), anexo V (Minuta de Contrato).

1 - OBJETO

Aquisição de material de Expediente, conforme descrição em anexo, (ANEXO IV).

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

DATA: 06/03/2015

HORÁRIO: 16 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão - Rua Sinimbu nº 644, centro - Boqueirão do Leão – RS.

3 - DO EDITAL:

No ato de conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta.

5 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1 - Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, distintos e numerados da seguinte forma:

Envelope N.º 01: Documentação/Habilitação
Município de Boqueirão do Leão - RS
Convite N.º 010.07/2015
Nome do Licitante:

Envelope Nº 02: Proposta
Município de Boqueirão do Leão - RS
Convite Nº 010.07/2015
Nome do Licitante:

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

O envelope n.º 01 deverá conter os documentos enumerados nos sub-itens 6.1 ao 6.6, deste item.

6.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou Sede do Licitante.

6.2 – Prova de Regularidade, relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.**(CERTIDÃO CONJUNTA)**

6.3 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.4 - Carta de Credenciamento outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar propostas, documentação, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, emitidas pelo licitante, nos termos do Anexo I.

6.5 - Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.

6.6 - A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do Prazo Recursal Relativo à fase de Habilitação, nos termos do Anexo III.

7 - NOTAS DA HABILITAÇÃO:

7.1 - As certidões que comprovam a Regularidade Fiscal e aquelas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.2 - Os documentos contidos no envelope nº 01 deverão ser originais ou fotocópias autenticadas.

7.3 - Os Proponentes, que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta Licitação, serão excluídos sem direito a qualquer reclamação.

7.4 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura do envelope para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.

7.5 - Na mesma data e horário indicados no preâmbulo a vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes nº 01 que serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

7.6 - Após a abertura do processo Licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências facultadas à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior.

7.7 - O prazo de validade da proposta será de 15 (quinze) dias a contar da abertura do envelope nº 02 (Proposta).

7.8 - O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), Leis Sociais, Administração, lucros, e qualquer despesa acessória.

7.9 - O preço unitário e total do objeto licitado deverá ser cotado em reais

7.10 - No caso de empate nos preços, entre dois ou mais licitantes habilitados a decisão observará a ordem de preferência prevista no parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em permanecendo o empate, far-se-á o sorteio, conforme Art. 45 parágrafo 2, da Lei 8.666/93.

7.11 - Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas não serão admitidas retificações. Os erros, constatados no momento da abertura do envelope nº 02, deverão ser registrados em ata.

7.12 - Serão desclassificadas as Propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis nos termos do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.13 - O critério de julgamento das Propostas, será o de Menor Preço, atendidas as exigências deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.14 - Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, na hipótese de todos os licitantes estarem presentes e desistirem do direito de interpor recurso (declaração expressa em ata), serão abertos os envelopes nº 02 dos licitantes habilitados e devolvidos os envelopes nº 02, devidamente lacrados, daqueles considerados inabilitados.

7.15 - Quando a inabilitação da empresa licitante, cujo representante credenciado não esteja presente no ato da abertura do envelope nº 01, será aberto o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou a critério da Comissão de Licitação, contatar com o representante no momento da inabilitação, objetivando a recusa expressa no prazo recursal.

7.16 - A ciência ou intimação dos atos e decisões praticados pela Comissão de licitação, será efetuada através do mural Geral da Prefeitura Municipal.

7.17 - Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante.
- b) Julgamento da Proposta;
- c) Anulação ou revogação da Licitação;

*** Os recursos previstos nas alíneas "A" e "B" terão efeitos suspensivos. A autoridade competente poderá motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva. Os recursos referidos acima deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Administração, situada a Rua Sinimbu 644 não sendo aceitas quaisquer protocolações de nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido a autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

*** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - Serem datilografados e devidamente fundamentados.

II - Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

*** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

7.18 - Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados aos proponentes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes legais e pelos membros da comissão julgadora, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material. Se a comissão não se julgar nas condições de proclamar imediatamente o resultado da fase de habilitação, o Presidente designará dia, hora e local para a promulgação do resultado, rubricando, os Licitantes e a Comissão os envelopes de nº 02 - Proposta.

7.19 - Serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a documentação.

7.20 - Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recursos, a Comissão lavrará Ata circunstanciada do evento e procederá de imediato a abertura do envelope nº 02 - Proposta.

8 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - No local, dia e hora previamente designados, serão abertos os envelopes de nº 02 - proposta, na presença dos licitantes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão julgadora, rubricarão folha a folha, os documentos apresentados.

8.2 - Da apresentação da proposta:

8.2.1 - A proposta será apresentada em formulário próprio do licitante, em uma via devidamente carimbada e assinada pelo Licitante ou representante legal, sendo sua validade de 15 (quinze) dias.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município será considerado vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e que apresentar o “menor preço por item”.

9.2 – Não serão considerados como fator de julgamento vantagens que não estejam previstas neste Edital.

9.3 - Cotar na proposta o preço líquido, devendo incluir obrigatoriamente os encargos de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis nos termos do Art. 48 da lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO:

O Município efetuará o pagamento em 10 dias após a entrega do material.

11 - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros:

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo

04.01 - Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio

04.123.0012.2.012 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo

02.01 Gabinete do Prefeito.

04.122.0002.2.004 – Manutenção Geral do Gabinete
3.3.90.30.00.00.0000- Material de Consumo

06.01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

04.122.0010.2.027 Manutenção Geral da Suvisep
3.3.90.30.00.00.0000 Material de Consumo

07.01 - Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

04.3122.0010.2.034 – Manutenção Geral da SSAS
3.3.90.30.00.00.0000 - Material de Consumo

8.1 – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0010.2.041 – Administração Geral da Sagri.
3.3.90.30.00.00.0000 – Material de Consumo

10.1 – Secretária de Assist. Social, Habitação e Desporto

04.422.0029.2150 – PAIF – Programa de Atenção Int. a Família
3.3.90.30.00.00.0000 – Material de Consumo

12- DAS PENALIDADES:

12.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa licitante sujeitar-se á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais combinações aplicáveis: Advertência, multa, impedimento temporário de licitar com a Administração e declaração de inidoneidade.

12.2 – Sem prejuízo das outras combinações, multa sob total atualizado do objeto.

a) de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula do Edital ou norma de legislação pertinente.

b) de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Edital.

12.3 - Penalidades do Contratante:

12.3.1 – No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, o CONTRATANTE, sofrerá juros de 1% (um por cento) sob o valor impago, além de correção monetária ocorrida no período do atraso.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica em total concordância com as condições deste Edital.

13.2 - Ultrapassada a fase de habilitação poderá a empresa licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, reconhecidos após o julgamento.

13.3 - A Adjudicação do objeto desta Licitação à Empresa vencedora formalizar-se à através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitação;

13.4 - A participação na presente licitação, pressupõe concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste convite.

13.5 - A Administração reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse administrativo, no todo ou em parte ou anulá-lo em todo, ou em parte, por vício, ilegalidade pelos Licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93 de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

13.6 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação a promoção de diligências ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, os quais deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13 horas às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, localizada à Rua Sinimbu, 644, Boqueirão do Leão - RS, ou pelo Fone (051) 3789-1122.

Boqueirão do Leão, em 24 de Fevereiro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____

credencia o(a)Sr.(a) _____

CPF _____ RG _____

Conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Convite N.º _____, assim como poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Boqueirão do Leão, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei e para os fins desta licitação, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira da mesma.

Boqueirão do Leão, _____, de _____ de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias, relativo à fase de habilitação, declara recusá-lo, para os fins deste procedimento licitatório.

Boqueirão do Leão, _____, de _____ de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	caneta preta	04 caixas		
2	caneta azul - caixa com 50 unidades	06 caixas		
3	fita adesiva larga	15 unidades		
4	fita adesiva grande	10 unidades		
5	grampos tamanho 26/6 - caixas com 5.000 mil unidades	20 caixas		
6	caneta marca texto grande - cor amarelo	21 unidades		
7	caneta marca texto grande - cor verde	21 unidades		
8	folhas a4 - caixa com 10 pacotes, cada pacote contendo 500 folhas	80 caixas		
9	grampeador tamanho médio	05 unidades		
10	clips tamanho 6/0 - caixa com 500 unidades	03 caixas		
11	clips tamanho 3/0 - caixa com 500 unidades	06 caixas		
12	clips tamanho 1/0 - caixa com 500 unidades	06 caixas		
13	lápiz nº 2 preto - caixa com 50 unidades	03 caixas		
14	perfurador médio	03 unidades		
15	envelope pequeno	100 unidades		
16	envelope grande	100 unidades		
17	caixa de arquivo morto	50 unidades		
18	borracha média branca	10 unidades		
19	régua de 30cm	06 unidades		
20	pastas cartonadas com elásticos	280 unidades		
21	tinta para carimbo - preto	07 unidades		
22	clips tamanho 8/0 - caixa com 500 unidades	02 caixas		
23	clips tamanho 2/0 - caixa com 500 unidades	04 caixas		
24	clips tamanho 4/0 - caixa com 500 unidades	04 caixas		
25	cola - tubo de 1 (um) litro	03 tubos		
26	grampos de trilho - caixa com 50 unidades	03 caixas		
27	tirador de grampo	01 unidade		
28	tesoura grande	02 unidades		
29	fita adesiva estreita	10 unidades		
30	suporte para fita adesiva	01 unidade		
31	caderno espiral com 96 folhas	04 unidades		
32	etiquetas	05 rolos		
33	escaninho	03 unidades		
34	estilete grande	01 unidade		
35	corretivo	03 unidades		
36	livro ata com 100 páginas	04 unidades		
37	calculadora média	02 unidades		

38	folha a4 timbrada	20.000 unidades		
39	pasta suspensa para arquivo	50 unidades		
40	pen drive de 8 gb	01 unidade		
41	capa de empenho	4.000 unidades		
42	cartucho de tinta preta para impressora hp laserjet m1212	04 unidades		
43	cartucho de tinta preta para impressora hp laserjet p1005	02 unidades		
44	cartucho de tinta preta para impressora hp laserjet 1020	02 unidades		
45	pasta az lombo largo	20 unidades		
46	pasta az lombo estreito	30 unidades		
47	receituário médico simples - blocos com 100 folhas	200 blocos		
48	receituário de controle especial - 02 (duas vias) - primeira via carbonada - 100 folhas por bloco	100 blocos		
49	fichas de atendimento ambulatorial	5.000 unidades		
50	ficha de relatório de viagens - 50 folhas por bloco	20 blocos		
51	ficha de requisição de exames laboratoriais - 50 folhas por bloco - sendo a primeira e a segunda vias carbonadas - a primeira via branca - segunda rosa e terceira via azul - totalizando 150 folhas por bloco	26 blocos		
52	bloco de atendimento veterinário - 50 folhas por bloco - sendo a primeira e segunda vias carbonadas - a primeira via branca - segunda rosa e terceira azul - totalizando 150 folhas por bloco	20 blocos		

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DATA:

Assinatura e Carimbo

ANEXI V
Minuta de Contrato.....

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS, através da....., sito na Rua, representado neste ato pelo....., doravante denominado CONTRATANTE, e, sito no (a)....., inscrito no CNPJ sob nº, representado neste ato por....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Protocolo n.º, Edital n.º, Carta Convite n.º, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de.....constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido como o preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignados no Orçamento Municipal vigente:

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo

04.01 - Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio

04.123.0012.2.012 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo

02.01 Gabinete do Prefeito.

04.122.0002.2.004 – Manutenção Geral do Gabinete
3.3.90.30.00.00.0000- Material de Consumo

06.01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

04.122.0010.2.027 Manutenção Geral da Suvisep
3.3.90.30.00.00.0000 Material de Consumo

07.01 - Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

04.3122.0010.2.034 – Manutenção Geral da SSAS

3.3.90.30.00.00.0000 - Material de Consumo

8.1 – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0010.2.041 – Administração Geral da Sagri.

3.3.90.30.00.00.0000 – Material de Consumo

10.1 – Secretária de Assist. Social, Habitação e Desporto

04.422.0029.2150 – PAIF – Programa de Atenção Int. a Família

3.3.90.30.00.00.0000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento dos Preços:

O valor do contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:

O município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme descrito no Edital N° 2173/2015, Carta Convite.

CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária:

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada, não serão corrigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Prazos:

O presente contrato de fornecimento tem prazo até 31 de dezembro de 2015 a contar a data de sua assinatura sem qualquer reajuste de preço do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

O objeto do presente contrato tem garantia de acordo com o que a legislação vigente prevê, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – Do Recebimento do Objeto:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos e Obrigações:

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas;

II - Da Contratada:

- a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos neste

contrato;

b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado;
Constituem Obrigações das Partes:

I - Do Contratante:

a) Efetuar o pagamento do valor ajustado.

II - Da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições conforme edital 2173/2015.

b) Entregar o objeto, conforme descrição do edital 2173/2015 em sua sede sendo que o transporte do objeto é de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pelo Contratante, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e das Multas

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 – de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 – de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.

3 – de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo.

4 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do

Leão pelo prazo de 2 anos.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos caso de falta grave

e) Das Penalidades do Contratante:

1 - No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, o CONTRATANTE pagará juros de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contato.

Boqueirão do Leão, de de 2015.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____